

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

LEI 3.029 DE 24 DE MAIO DE 2018

"Autoriza o Executivo a criar 02 (dois) novos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para integrar os quadros da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar mais 02 (dois) novos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil dentro da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim para o Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Os cargos serão preenchidos por provimento através de concurso público.

Art. 3º- São atribuições da Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

§ 1º - Serve a criança em suas necessidades diárias, orientando e cuidando de seus hábitos de higiene pessoal, nas refeições, orienta a criança, em suas distrações, zela pela sua saúde, bem estar e desenvolvimento.

Art. 4º - A carga horária será de 200 (duzentas) horas/ mês, tendo como requisito Ensino Médio completo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

§ 1º - A referência do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil é o "Q" e o salário inicial é de R\$ 1.057,61 (um mil, cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 24 de Maio de 2018.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI PREFEITO MUNICIPAL